

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR POR ITEM - EXCLUSIVO ME E EPP.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pela contratada à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.06.01.04.122.0028.2039 33.90.30 FR 100 FICHA 246

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 07h00m (sete horas) do dia 15/12/2022
- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 19h00m (dezenove horas) do dia 26/12/2022
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 09h00 (nove horas) do dia 27/12/2022
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 6.534 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- g) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 12 de dezembro de 2022.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

1.1 ITENS EXCLUSIVOS Fica reservada a Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.1.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

1.1.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.1.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.1.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da ampla concorrência ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado dos itens da ampla concorrência.

2) § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) A total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site **<www.bllcompras.org.br>**.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site **<www.bllcompras.org.br>**, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **TODOS OS DOCUMENTOS** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site www.bllcompras.org.br, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como PREÇO POR ITEM respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por **valor unitário do item**. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR POR ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital poderão anexar ao portal BLL, TODOS os documentos em que são solicitadas a assinatura do nresponsável pela empresa, assinados digitalmente ficando, assim, isentas do envio dos documentos em via física.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/ lote de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civil, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no **prazo máximo de três dias úteis contados da data da sessão pública virtual**, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE, PARA TODOS OS ITENS ARREMATADOS.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação em originais ou cópias autenticadas ou emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 06); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.5 CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os dados da empresa.

15.3. AMOSTRAS: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar, no **prazo máximo de três dias úteis contados da data da sessão pública virtual**, uma amostra do item arrematado para verificação de qualidade.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar, no **prazo máximo de três dias úteis contados da data da sessão pública virtual**, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE, PARA TODOS OS ITENS ARREMATADOS.

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.
--

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.3. A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no item 08 e item 15 e subitens no prazo determinado no edital será desclassificada. no caso dos documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3 do edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.9. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 29 de novembro de 2022.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira – PMOP

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Diretor do DACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES
DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS**

1.OBJETO

O presente Termo de referência tem como finalidade a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pela contratada à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em estrita conformidade com as disposições do contrato e dos documentos anexos.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são de minimizar os efeitos dos Riscos Ambientais envolvendo agentes físicos, químicos, biológicos e atividades perigosas, visando a preservação da saúde, qualidade de vida e da integridade física dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) vem atender os preceitos da Lei Nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, Art. 166 e Art. 167, Regulamentada pela Portaria Nº. 3.214, de 8/06/1978, NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Os equipamentos de proteção individual são indispensáveis para a execução das atividades, a fim de garantir a proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O número de equipamentos necessários foi baseado nas demandas identificadas em inspeções técnicas da Supervisão de Segurança e Saúde Ocupacional, realizadas pelo setor de segurança do trabalho. Considerou-se o número de servidores expostos aos riscos ambientais (físicos, químicos e biológicos), bem como aos riscos de acidentes.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DE EPI E DEMAIS MATERIAIS ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA).

OBSERVAÇÃO : PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CONSIDERAR ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS.

5. DO PRAZO

5.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

5.2 A contratada se compromete a fornecer os materiais objeto deste TR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para pedidos normais e 10 (dez) dias para pedidos em caráter de emergência, a contar da data de recebimento do pedido, que será efetuado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, juntamente com a Nota de Empenho referente.

6. DO VALOR

O Valor global estimado do presente contrato é o valor da média conforme cotação orçada, comprovantes anexos, total de R\$ 86.359,21.

7. FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1 Os EPI's e outros materiais serão pagos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela contratada vencedora do processo de licitação e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

7.2 O pagamento será efetuado, até 30(trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante a apresentação das certidões negativas de débito. Os dados da Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CNPJ: 18.295.295.0001-36

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR

Cidade: OURO PRETO – MG - CEP: 35400-000

8. COTAÇÃO

A cotação foi realizada através do envio de e-mail aos fabricantes e revendedores, conforme cópias dos e-mails e orçamentos anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os EPI's e materiais com integral observância das disposições contratuais e respectivos anexos, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuados;

9.2 Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento de EPI's e materiais;

9.3 Todos os EPI's fornecidos pela contratada deverá ser acompanhado com uma cópia do respectivo CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer a contratada as informações e especificações indispensáveis à realização do fornecimento;

10.2 Credenciar, por escrito, junto à contratada, um Técnico de seu próprio quadro, efetivo ou contratado, que atuará como Gestor do contrato ou fiscal do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.3 Conferir no ato da entrega se os EPI's atendem as especificações conforme o solicitado e caso não atenda, realizar a devolução imediata.

11. GARANTIAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

11.1 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, quaisquer EPI's ou materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos EPI's e materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo a PMOP informar à contratada a causa e o valor da glosa;

11.2 A contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, pela qualidade de fabricação e desempenho dos EPI's e materiais, mesmo quando provenientes de sub-fornecedores;

11.3 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 Os EPI's e materiais deverão ser entregues no endereço descrito abaixo, no horário de 08:00 as 13:00, sendo responsabilidade da contratada a emissão de notas fiscais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ALMOXARIFADO – RUA MECÂNICO JOSÉ PORTUGUÊS S/N

CEP.: 35400-000 – OURO PRETO – MG - CNPJ: 18295295/0001-36

Telefone: (31)3559-3276 - Fax: (31)3559-3276

12.2 Os EPI's e materiais que formam o objeto do contrato serão recebidos provisoriamente pela PMOP (Gestor de Contrato de Fornecimento de EPI's), sendo que a entrega definitiva dar-se-á após a comprovação de que os materiais contratuais foram fornecidos de acordo com o especificado nos anexos do contrato.

12.3 A quantidade de EPI's e Materiais contratados poderá ser ampliada ou reduzida, de acordo com as necessidades e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13 - DO PROCESSO

Fica vetada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01.04.122.0028.2039 33.90.30 FR 100 FICHA 246

15. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como gestora do presente contrato fica indicada a servidora pública municipal Maria Tereza da Silva Pena, Técnica de Segurança do Trabalho, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Serão solicitadas amostras dos produtos aos licitantes vencedores para avaliar a qualidade dos mesmos. A amostra deverá ser correspondente ao descritivo presente neste termo de referência e seus anexos.

Maria Tereza da Silva Pena
Técnica de Segurança do Trabalho
Gestora do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

Item	Descrição Material	Quant	UND
1	Capacete Classe A com suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	61	unidades
2	Capacete Classe B com Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	04	unidades
3	Luva tátil de helanca confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho G Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	190	pares
4	Óculos de proteção ampla visão lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação e hastes reguláveis. Resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	170	unidades
5	Respirador PFF2 com proteção contra poeiras, névoas e fumos. Clipe e espuma nasal. Formato dobrável. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	20	unidades
6	Capa de segurança na cor amarela confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC), fechamento por solda eletrônica, com capuz fixo, fechamento frontal com zíper e pala afixada com velcro, punhos com acabamento reto. Tamanho GG Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	55	unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7	Luvras de PVC forrada, confeccionada com forro em tecido em algodão com palma e dedos áspero, comprimento de 46 cm. Tamanho único. Luvras para proteção contra agentes mecânicos. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	196	pares
8	Luvras confeccionadas em poliamida e revestimento em PU (poliuretano). Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	70	pares
9	Protetor auditivo tipo plug de silicone com três flanges, unidas com cordão de algodão de 400 mm estojo, descartável, atóxicos, antialérgicos e laváveis. Atenuação nrrsf17db. Tamanho único ou universal. Material não irritante, ajustável a qualquer tamanho de canal auditivo para uso contínuo Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	185	pares
10	Perneira de segurança (proteção conta animais peçonhentos) confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de aço na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento em velcro. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	04	pares
11	Perneira de raspa: confeccionado em raspa. Com velcro. Proteção dos membros inferiores (pernas) do usuário contra agentes abrasivos e térmicos proveniente de operações de soldagem e processos similares. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	01	par
12	Cinto de segurança tipo paraquedista e com talabarte em Y com absorvedor de energia: Cinturão de segurança, modelo paraquedista com no mínimo 4 pontos de conexão, totalmente ajustável, com cinturão abdominal integrado. Pontos de conexão: - Ponto de conexão dorsal - proteção contra quedas; - Ponto de conexão peitoral - proteção contra quedas; - Laterais - posicionamento em altura; Matéria-riima dos pontos de conexão: Dorsal – 1	09	conjuntos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	Meia-argola de aço revestida por material dielétrico Peitoral – 2 Alças de poliéster Laterais – 2 Meias-argolas de aço Revestida por material dielétrico. Talabarte duplo em Y, com absorvedor de energia, confeccionado em poliéster de alta densidade, comprimento mínimo 1 metro, com alta resistência mecânica e alta rigidez, inclusive a elevadas MTEperaturas para trabalhos em altura. Características: • 2 mosquetões de dupla trava de segurança com abertura mínima de 55mm; • 1 mosquetão de dupla trava de segurança com abertura mínima de 18mm; • Fita elástica; • Com absorvedor de energia com força de desaceleração menor que 6Kn. O Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte em Y com absorvedor de energia deverá atender as normas NBR 11370/2001 e atualizações, NBR 15835:2010 – Cinto de segurança tipo paraquedista, NBR 14629/2000 – Absorvedor de energia, 15834:2010 – Talabarte de segurança e os conectores devem atender a NBR 15837:2010,ou normas com padrão superior de segurança. Devem possuir Certificado de Aprovação emitido pelo MTE		
13	Conjunto para câmara fria: Japona de segurança confeccionada em nylon, revestida internamente com mantas isotérmicas (150g/m²), forro de poliéster, costura rebatida, mangas longas com ajuste nos punhos, abertura frontal com fechamento em botão de pressão e com capuz integrado Calça de segurança confeccionada em nylon, revestimento interno com mantas isotérmicas (150g/m²), forro de poliéster, costura rebatida e ajuste em cordonel na cintura. Tamanho G Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	01	unidade
14	Luvras isolantes de baixa tensão confeccionada em	07	pares

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	borracha natural. Tensão de ensaio: 2,5 KV. Tensão máxima de uso: 500 V. Classe da luva: 00. Tamanho G. Certificado de Aprovação do MTE		
15	Luva de Raspa sem Punho. Tamanho G. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	06	pares
16	Luva de segurança confeccionada em látex natural, reforçada, cor preta, com superfície externa antiderrapante (na palma), anatômica. Tamanho G. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	350	pares
17	Luva de segurança corrugada, confeccionada em fibras naturais tipo "interlock", revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado, punho de malha costurado. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	384	pares
18	Mangote de Raspa com Fivelas, também conhecida por Manga de Raspa para Soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo. Tamanho M. Certificado de Aprovação do MTE	1	par
19	Máscara de solda de segurança tipo escurecimento automático, com lente autoescurecedora com tonalidade ajustável de 9 a 13, protegida por lente translúcida externa e interna, guarnição da lente externa, suporte da lente auto-escurecedora, carneira com conjunto fixador, conjunto fixador para carneira e botão de regulação do escurecimento acoplados ao capacete (casca). Certificado de Aprovação do MTE	01	unidade
20	Avental de Raspa sem Manga tipo Açougueiro (Soldador), com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. Tamanho M. Certificado de Aprovação do MTE	01	unidade
21	Sapato de segurança feminino: Fechamento em elástico; Biqueira de polipropileno; Colarinho soft acolchoado;	118	pares

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	Palmilha de montagem em poliéster resinado; Solado isolante em PU Bidensidade bicolor com sisMTEa de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sisMTEa antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura. Modelo com teste de Hidrofugação e aplicável para Eletricista. Número 34 – 1 par Número 35 – 14 pares Número 36- 33 pares Número 37- 28 pares Número 38 – 22 pares Número 39 – 9 pares Número 40 – 8 pares Nº41 - 02 pares Número 42 – 1 par Certificado de Aprovação do MTE		
22	Calçado de segurança tipo botina: bota de segurança com fechamento elástico, confeccionado em microfibras hidrofugada on micro na cor preta. Em sintético não tecido agulhado ligado quimicamente, de fibras. Linha de pesponto em nylon. Em composite de fibras de carbono ligadas quimicamente. O solado é constituído de duas camadas de poliuretano (pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2º camada mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Nesta 2º camada o sisMTEa antiderrapante é constituído de	187	pares

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta, com resistência à eletricidade de até 600 v. Palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobrel, tendo o solado diretamente injetado ao cabedal. Cor: preta Nº 34 - 02 pares Nº 35 - 02 pares Nº 36 - 06 pares Nº 37 - 08 pares Nº 38 - 19 pares Nº 39 - 14 pares Nº 40 - 32 pares Nº 41 - 22 pares Nº 42 - 25 pares Nº 43 - 57 pares Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		
23	Bota de PVC (Calçado ocupacional tipo bota impermeável, cano longo com no mínimo 33 cm de altura), na cor preta sem forro interno, cano longo, solado com desenho antiderrapante. Nº 39 - 01 pares Nº 41 - 02 pares Nº 43 - 10 pares Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	13	pares

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 02
– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Itens	DESCRIÇÃO	Marca Modelo	Unidade	Quantid.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Capacete Classe A com suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		Unidade	61	35,79	2.183,19
02	Capacete Classe B com Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples. Deverá apresentar Certificado de		Unidade	04	38,69	154,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	Aprovação do MTE					
03	Luva tátil de helanca confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho G Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		Par	190	25,98	4.936,20
04	Óculos de proteção ampla visão lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação e hastes reguláveis. Resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		Unidade	170	20,10	3.417,00
05	Respirador PFF2 com proteção contra poeiras, névoas e fumos. Clipe e espuma nasal. Formato dobrável. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		Unidade	20	3,55	71,00
06	Capa de segurança na cor amarela confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC), fechamento por solda eletrônica, com capuz fixo, fechamento frontal com zíper e pala afixada com velcro, punhos com acabamento reto. Tamanho GG Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		Unidade	55	75,98	4.178,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

07	Luvas de PVC forrada, confeccionada com forro em tecido em algodão com palma e dedos áspero, comprimento de 46 cm. Tamanho único. Luvas para proteção contra agentes mecânicos. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		Par	196	40,33	7.904,68
08	Luvas confeccionadas em poliamida e revestimento em PU (poliuretano). Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		Par	70	9,80	686,00
09	Protetor auditivo tipo plug de silicone com três flanges, unidas com cordão de algodão de 400 mm estojo, descartável, atóxicos, antialérgicos e laváveis. Atenuação nrrsf17db. Tamanho único ou universal. Material não irritante, ajustável a qualquer tamanho de canal auditivo para uso contínuo Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		Par	185	4,49	830,65
10	Perneira de segurança (proteção contra animais peçonhentos) confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de aço na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento em velcro. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		Par	04	62,50	250,00
11	Perneira de raspa: confeccionado em raspa. Com velcro. Proteção dos membros inferiores (pernas) do usuário contra agentes abrasivos e térmicos proveniente de operações de soldagem e processos		Par	01	65,26	65,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	similares. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE					
12	Cinto de segurança tipo paraquedista e com talabarte em Y com absorvedor de energia: Cinturão de segurança, modelo paraquedista com no mínimo 4 pontos de conexão, totalmente ajustável, com cinturão abdominal integrado. Pontos de conexão: - Ponto de conexão dorsal - proteção contra quedas; - Ponto de conexão peitoral - proteção contra quedas; - Laterais - posicionamento em altura; Matéria-ri-ma dos pontos de conexão: Dorsal – 1 Meia-argola de aço revestida por material dielétrico Peitoral – 2 Alças de poliéster Laterais – 2 Meias-argolas de aço Revestida por material dielétrico. Talabarte duplo em Y, com absorvedor de energia, confeccionado em poliéster de alta densidade, comprimento mínimo 1 metro, com alta resistência mecânica e alta rigidez, inclusive a elevadas MTEperaturas para trabalhos em altura. Características: • 2 mosquetões de dupla trava de segurança com abertura mínima de 55mm; • 1 mosquetão de dupla trava de segurança com abertura mínima de 18mm; • Fita elástica; • Com absorvedor de energia com força de desaceleração menor que 6Kn. O Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte em Y com absorvedor de energia deverá atender as normas NBR 11370/2001 e atualizações, NBR	Conjunto	09	420,66	3.785,94	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	15835:2010 – Cinto de segurança tipo paraquedista, NBR 14629/2000 – Absorvedor de energia, 15834:2010 – Talabarte de segurança e os conectores devem atender a NBR 15837:2010, ou normas com padrão superior de segurança. Devem possuir Certificado de Aprovação emitido pelo MTE					
13	Conjunto para câmara fria: Japona de segurança confeccionada em nylon, revestida internamente com mantas isotérmicas (150g/m ²), forro de poliéster, costura rebatida, mangas longas com ajuste nos punhos, abertura frontal com fechamento em botão de pressão e com capuz integrado Calça de segurança confeccionada em nylon, revestimento interno com mantas isotérmicas (150g/m ²), forro de poliéster, costura rebatida e ajuste em cordonel na cintura. Tamanho G Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	Conjunto	01	201,66	201,66	
14	Luvas isolantes de baixa tensão confeccionada em borracha natural. Tensão de ensaio: 2,5 KV. Tensão máxima de uso: 500 V. Classe da luva: 00. Tamanho G. Certificado de Aprovação do MTE	Par	07	355,00	2.485,00	
15	Luvas de Raspa sem Punho. Tamanho G. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE	Par	06	18,38	110,28	
16	Luva de segurança confeccionada em látex natural, reforçada, cor preta, com superfície	Par	350	9,49	3.321,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	externa antiderrapante (na palma), anatômica. Tamanho G. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE					
17	Luva de segurança corrugada, confeccionada em fibras naturais tipo "interlock", revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado, punho de malha costurado. Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE		Par	384	19,66	7.549,44
18	Mangote de Raspa com Fivelas, também conhecida por Manga de Raspa para Soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo. Tamanho M. Certificado de Aprovação do MTE		Par	01	62,83	62,83
19	Máscara de solda de segurança tipo escurecimento automático, com lente autoescurecedora com tonalidade ajustável de 9 a 13, protegida por lente translúcida externa e interna, guarnição da lente externa, suporte da lente auto-escurecedora, carneira com conjunto fixador, conjunto fixador para carneira e botão de regulação do escurecimento acoplados ao capacete (casca). Certificado de Aprovação do MTE		Unidade	01	265,66	265,66
20	Avental de Raspa sem Manga tipo Açougueiro (Soldador), com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. Tamanho M.		Unidade	01	81,03	81,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	Certificado de Aprovação do MTE					
21	Sapato de segurança feminino: Fechamento em elástico; Biqueira de polipropileno; Colarinho soft acolchoado; Palmilha de montagem em poliéster resinado; Solado isolante em PU Bidensidade bicolor com sisMTEa de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm3 proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9 g/cm3, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sisMTEa antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura. Modelo com teste de Hidrofugação e aplicável para Eletricista. Número 34 – 1 par Número 35 – 14 pares Número 36- 33 pares Número 37- 28 pares Número 38 – 22 pares Número 39 – 9 pares Número 40 – 8 pares Nº41 - 02 pares Número 42 – 1 par Certificado de Aprovação do MTE	Par	118	137,83	16.263,94	
22	Calçado de segurança tipo botina: bota de segurança com fechamento elástico, confeccionado em microfibra hidrofugada	Par	187	141,00	26.367,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	on micro na cor preta. Em sintético não tecido agulhado ligado quimicamente, de fibras. Linha de pesponto em nylon. Em composite de fibras de carbono ligadas quimicamente. O solado é constituído de duas camadas de poliuretano (pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2º camada mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Nesta 2º camada o sisMTEa antiderrapante é constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta, com resistência à eletricidade de até 600 v. Palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, tendo o solado diretamente injetado ao cabedal. Cor: preta Nº 34 - 02 pares Nº 35 - 02 pares Nº 36 - 06 pares Nº 37 - 08 pares Nº 38 - 19 pares Nº 39 - 14 pares Nº 40 - 32 pares Nº 41 - 22 pares Nº 42 - 25 pares Nº 43 - 57 pares Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE					
23	Bota de PVC (Calçado ocupacional tipo		Par	13	91,33	1.187,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

bota impermeável, cano longo com no mínimo 33 cm de altura), na cor preta sem forro interno, cano longo, solado com desenho antiderrapante. Nº 39 - 01 pares Nº 41 - 02 pares Nº 43 - 10 pares Deverá apresentar Certificado de Aprovação do MTE					
--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) As empresas que possuírem assinatura digital e anexarem ao Portal BLL TODOS os documentos, inclusive os que são exigidos assinatura do responsável pela empresa, assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.

AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS SÃO ELABORADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____
Nome e assinatura de representante legal da licitante
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR valor por item, não podendo o valor unitário, valor POR ITEM de cada item e valor por item da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 05
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 075/2022

Processo Licitatório nº. 282/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal, Sr(a)., e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pela contratada à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. ENTREGA

3.1.1. A contratada se compromete a fornecer os materiais objeto deste TR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para pedidos normais e 10 (dez) dias para pedidos em caráter de emergência, a contar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

data de recebimento do pedido, que será efetuado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, juntamente com a Nota de Empenho referente;

3.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, quaisquer EPI's ou materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos EPI's e materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo a PMOP informar à contratada a causa e o valor da glosa;

3.1.3. A contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, pela qualidade de fabricação e desempenho dos EPI's e materiais, mesmo quando provenientes de sub-fornecedores;

3.1.4. Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

3.2. LOCAL

Os EPI's e materiais deverão ser entregues no endereço descrito abaixo, no horário de 08:00 as 13:00, sendo responsabilidade da contratada a emissão de notas fiscais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ALMOXARIFADO – RUA MECÂNICO JOSÉ PORTUGUÊS S/N

CEP.: 35400-000 – OURO PRETO – MG - CNPJ: 18295295/0001-36

Telefone: (31)3559-3276 - Fax: (31)3559-3276

3.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$**,.. (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1. Os EPI's e outros materiais serão pagos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela contratada vencedora do processo de licitação e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão;

7.2. O pagamento será efetuado, até 30(trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante a apresentação das certidões negativas de débito. Os dados da Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CNPJ: 18.295.295.0001-36

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR

Cidade: OURO PRETO – MG - CEP: 35400-000

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

02.06.01.04.122.0028.2039 33.90.30 FR 100 FICHA 246

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1.1. Fornecer os EPI's e materiais com integral observância das disposições contratuais e respectivos anexos, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, normas técnicas em vigor e preços pactuados;

7.1.2. Credenciar por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento de EPI's e materiais;

7.1.3. Todos os EPI's fornecidos pela contratada deverá ser acompanhado com uma cópia do respectivo CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição

7.2.1. Fornecer a contratada as informações e especificações indispensáveis à realização do fornecimento;

7.2.2. Credenciar, por escrito, junto à contratada, um Técnico de seu próprio quadro, efetivo ou contratado, que atuará como Gestor do contrato ou fiscal do contrato;

7.2.3. Conferir no ato da entrega se os EPI's atendem as especificações conforme o solicitado e caso não atenda, realizar a devolução imediata.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 075/2022**, de de de 2022.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO

Como gestora do presente contrato fica indicada a servidora pública municipal **Maria Tereza da Silva Pena, Técnica de Segurança do Trabalho**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 Não mantiver a proposta.
- 12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de de 2022.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 06
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2022**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 075/2022, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 07

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.